

~~Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Iluminação Pública, através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 51.004,00 (cinquenta e um mil quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e Marajá Serafim de Sousa. Data da assinatura do Contrato: 31 de Maio de 2021.~~

~~Várzea Alegre/CE, 31 de Maio de 2021.~~

~~**ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**~~

~~Secretário Municipal de Infraestrutura~~

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:08514C36

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021.05.14.1 - F.M.E.

~~**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2021.05.14.1. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes e mobiliários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado no lote 01, no valor global de R\$ 96.812,00 (noventa e seis mil oitocentos e doze reais); M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.062.777/0001-50 classificado nos lotes: lote 02 no valor global de R\$ 80.690,00 (oitenta mil seiscentos e noventa reais) e lote 05 no valor global de R\$ 43.160,00 (quarenta e três mil cento e sessenta reais); VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI inscrito no CNPJ nº 09.036.753/0001-21 classificado no lote 03 no valor global de R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil setecentos reais) e DX COMPUTADORES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.182.175/0001-83 classificado no lote 04 no valor global de R\$ 123.474,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 10 de Junho de 2021.~~

~~Várzea Alegre - CE, 10 de Junho de 2021.~~

~~**ANTONIO FERNANDES DE LIMA**~~

~~Secretário Municipal de Educação~~

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:99D17C3D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021.05.14.1 - F.M.S.

~~**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2021.05.14.1. **Objeto:** Aquisição de materiais médicos hospitalar permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado no lote 01, no valor global de R\$ 19.348,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais); M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.062.777/0001-50 classificado nos lotes: lote 02 no valor global de R\$ 9.310,00 (nove mil trezentos e dez reais) e lote 05 no valor global de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais); VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI inscrito no CNPJ nº 09.036.753/0001-21 classificado no lote 03, no valor global de R\$ 23.209,00 (vinte e três mil duzentos e nove reais); DX COMPUTADORES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.182.175/0001-83 classificado no lote 04 no valor global de R\$ 61.426,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais) e LOCMED HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ nº 04.238.951/0001-54 classificado no lote 06, no valor global de R\$ 36.670,00 (trinta e seis mil seiscentos e setenta reais); de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 10 de Junho de 2021.~~

~~Várzea Alegre - CE, 10 de Junho de 2021.~~

~~**IVO DE OLIVEIRA LEAL**~~

~~Secretário Municipal de Saúde~~

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:95EA5176

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA DO NORTE(CE)

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte(CE), **Sra. Daiany de Lima Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Nº 850/2006, de 5 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte(CE) e Lei Municipal Nº 1057/2013, de 25 de Junho de 2013 torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço junto à **Secretaria Municipal da Assistência Social** no desenvolvimento das ações descritas no **Anexo I** deste Edital.

1. das disposições preliminares

1.1. Esta Seleção destina-se a compor um banco de recursos humanos para suprir possíveis carências de natureza temporária para atendimento às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal da Assistência Social, de excepcional interesse público municipal, conforme inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 850/2006, de 5 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte (CE) e Lei Municipal Nº 1057/2013, de 25 de Junho de 2013, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- I. Licença para tratamento de saúde;
- II. Licença à gestante;
- III. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- IV. Trato de interesse particular;
- V. Para incentivo à formação profissional;
- VI. Cessões de profissionais autorizadas para outros órgãos;

VII. Outros afastamentos que repercutam em carência de natureza temporária e atendimento emergencial.

VIII - Atendimento às necessidades emergenciais e temporárias de excepcional interesse público municipal.

1.2. A Seleção constará de duas fases: **Análise de Curriculum Vitae e Entrevista**, que será realizada por Comissão de Avaliação instituída mediante Portaria pela Secretária Municipal da Assistência Social.

1.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte (CE) o direito de convocar o(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, em número estritamente necessário, durante o prazo da validade desta Seleção, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total do(a)s selecionado(a)s.

1.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) poderá ser convocado(a) para desenvolver as suas atividades funcionais na Secretaria Municipal da Assistência Social de Guaraciaba do Norte (CE), observando as necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2. Da Seleção

2.1. Das vagas e habilitação exigida: as vagas e a habilitação exigida para os cargos objeto desta Seleção constam do **Anexo I** deste Edital.

2.2. Das etapas

2.2.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias e eliminatórias: Análise de Curriculum Vitae e Entrevista com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

2.2.2. A **Primeira Etapa** compreenderá a análise de *Curriculum Vitae* de todo(a)s o(a)s candidato(a)s valendo no máximo 50 (cinquenta) pontos, de acordo com o constante do **Anexo III**.

2.2.3. A análise do Curriculum Vitae compreende a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo Padronizado (**Anexo III**) e o tempo de serviço devidamente comprovado.

2.2.4. Ao Curriculum Vitae devem ser anexadas:

- a) cópias de todos os títulos apresentados;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

2.2.5. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- a) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- b) No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinado pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.

2.2.6. A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que tratam as letras “a” e “b” do subitem 2.2.5 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição.

2.2.7. A **Segunda Etapa** consistirá de Entrevista com o(a)s candidato(a)s valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

noções gerais básicas das políticas nacional, estadual e municipais da Assistência Social;

domínio técnico das atividades/tarefas a serem desempenhadas no cargo pleiteado;

controle emocional para o exercício das funções;

liderança e criatividade;

comunicabilidade.

2.2.8. As entrevistas do(a)s candidato(a)s serão realizadas por uma Comissão constituída para esse fim e será formada por membros designados pela Secretária Municipal da Assistência Social.

3. Da Carga Horária e DA Remuneração Mensal

3.1. A carga horária do(a)s profissionais contratado(a)s mediante este Processo Seletivo Público Simplificado Por Tempo Determinado bem como a remuneração mensal constam do **Anexo I** deste Edital.

4. DOS REQUISITOS:

4.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

4.2. Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

4.3. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

4.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

4.5. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura do município de Guaraciaba do Norte (CE) para a contratação, se for classificado(a), e nem com outro órgão de iniciativa pública ou privada;

4.6. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas.

4.7. Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.8. Comprovar a escolaridade com certificação emitida por instituições de ensino reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação, para cada cargo de nível correspondente a que o(a) candidato(a) venha a concorrer, de acordo com solicitado no

ANEXO I deste Edital;

4.9. A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão de Avaliação responsável pela Seleção Pública Simplificada.

4.10. Serão desclassificados(a)s o(as) candidatos(as) que não fizerem a indicação correta da função pleiteada;

4.11. Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.

4.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

4.13. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão a expensas dos(as) candidatos(as).

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, situada à Rua Monsenhor Furtado, 539, Centro, Guaraciaba do Norte (CE), nos **dias 14 e 15 de junho de 2021**, nos **horários de 8h às 14h**.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);
- b) Comprovação de habilitação exigida para o cargo, conforme **Anexo I** deste Edital;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;

- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira Reservista (sexo masculino);
- i) Curriculum Vitae com a devida documentação comprobatória (cópias e originais);

6. DAS ENTREVISTAS

6.1. As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, nos dias 17 e 18 de junho de 2021, no horário de 8h às 14h, cujo cronograma com a lista do(a)s candidato(a)s a serem entrevistado(a)s em cada um dos dias será publicado no mural da referida Secretaria Municipal da Assistência Social e na Internet no dia 16 de junho de 2021.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final do(a)s candidato(a)s será obtida através da soma da nota da análise do Curriculum Vitae com os pontos obtidos na Entrevista.

7.2. Será considerado(a) aprovado(a) na seleção, o(a) candidato(a) que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do Curriculum Vitae e da Entrevista.

7.3. A classificação final do(a)s candidato(a)s será feita por cargo para o qual foi inscrito(a), pela ordem decrescente da nota final.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a):

- a) que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência no exercício do cargo pleiteado;
- c) com maior número de pontos na avaliação do Curriculum Vitae;
- d) com maior número de pontos na entrevista;
- e) maior idade.

7.5. Estará classificado(a) para posterior contratação, o(a) candidato(a) que estiver de acordo com os requisitos exigidos neste Edital.

7.6. A classificação final do(a)s candidato(a)s será feita por cargo, pela ordem decrescente da pontuação, cuja lista será divulgada no mural da Secretaria Municipal da Assistência Social e na internet, no dia **22 de junho de 2021**.

7.7. O Recurso quanto à classificação ou qualquer questionamento ao edital deverá ser interposto e protocolado na Secretaria Municipal da Assistência Social junto à Comissão de Avaliação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação do resultado final, utilizando-se para isso do Formulário constante do **Anexo IV** deste Edital.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período.

9. DA EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A)

9.1. Será excluído(a) da Seleção o(a) candidato(a) que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado(a);
- e) faltar ou chegar atrasado(a) para a entrevista;
- f) for considerado(a) não aprovado(a) na avaliação do “Currículo Vitae”;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. O(a)s candidato(a)s convocado(a)s deverão comparecer após convocação pelo site oficial (www.guaraciabadonorte.ce.gov.br), na Sede da Secretaria de Administração do Município/Setor Pessoal, para entrega dos seguintes documentos:

- I – CPF;
- II – Carteira de Identidade;
- III – Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- IV – PIS/PASEP;
- V – Comprovante de residência;
- VI – Certificado de reservista;
- VII – Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VIII – Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- IX – Declaração de bens.
- X – Declaração de não acumulação ilícita de cargos.
- XI – Certidão de antecedentes criminais
- XII – Comprovante de escolaridade.
- XIII – Registro na entidade de classe.

10.2. A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará em eliminação do (a) candidato (a).

10.3. A contratação terá duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com as partes, desde que seja necessário ao serviço público e até o prazo limite de 02 (dois) anos, de acordo com a legislação vigente.

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte-CE, nos termos da Lei Municipal nº 850/2006, de 5 de setembro de 2006 e do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

12. Disposições Finais

12.1. As contratações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Pessoal e ocorrerão de acordo com a solicitação por escrito da Secretária Municipal da

Assistência Social, não havendo direito do(a) candidato(a) à contratação temporária em ordem sequencial de classificação.

12.2. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 3% (três por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas às regras

estabelecidas pela Lei Federal nº. 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de dezembro de 2004.

12.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

12.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

12.5. A Secretaria Municipal da Assistência Social poderá substituir/desligar o(a) profissional que não atenda aos requisitos estabelecidos neste edital ou de alguma forma não cumpra suas funções de forma correta. Nesse caso, será chamado(a) o(a) candidato(a) que tenha ficado na colocação imediatamente posterior no banco deste processo seletivo.

12.6. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos(a)s a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado(a), obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.7. Os casos omissos referentes a esta Seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Guaraciaba do Norte (CE), 07 de junho de 2021.

Daiany de Lima Oliveira
Secretária Municipal da Assistência Social

ANEXO I, a que se refere o Edital nº 01/2021, de 07 de junho de 2021 - **Processo Seletivo Público Simplificado Para Contratação Temporária de Profissionais Para Prestar Serviço Junto à Secretaria da Assistência Social de Guaraciaba do Norte(CE)**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS (VAGAS, QUALIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO)

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Entrevistador	Nível Médio Completo	Receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no sistema de cadastro único ou em ações itinerantes, realizar atendimento às famílias no que se refere ao cadastro único, prestar as informações às famílias aptas ao processo de entrevista e aos objetivos do cadastro único, atuar no processo de triagem, identificação das demandas das famílias.	Cadastro Único	4	2	40h	Salário Mínimo Vigente
Orientador Social	Nível Médio Completo	Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.	CRAS SEDE	1	5	40h	Salário Mínimo Vigente
Orientador Social	Nível Médio Completo	Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas Unidades E/Ou Na Comunidade; Participar Das Reuniões De Equipe Para O Planejamento Das Atividades, Avaliação De Processos, Fluxos De Trabalho E Resultado; Acompanhar E Registrar A Assiduidade Dos Usuários Por Meio De Instrumentais Específicos, Como Listas De Frequência, Atas, Sistemas Eletrônicos Próprios, Etc.	CRAS RURAL Várzea dos Espinho	1	2	40h	Salário Mínimo Vigente
Visitador(a) Programa Criança Feliz	Nível Médio Completo	Realizar as visitas junto às famílias; observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor.	Programa Criança Feliz	10	3	40h	Salário Mínimo Vigente

ANEXO II, a que se refere o Edital nº 01/2021, de 07 de junho de 2021 - **Processo Seletivo Público Simplificado Para Contratação Temporária de Profissionais Para Prestar Serviço Junto à Secretaria da Assistência Social de Guaraciaba do Norte(CE)**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2021

NOME COMPLETO:	
FILIAÇÃO: MÃE:	
PAI:	
SEXO: M () F ()	RG:
CPF:	ESTADO CIVIL:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:
NUMERO RESERVISTA (MASCULINO)	SEÇÃO:
E-MAIL:	
FONE: () CELULAR: ()	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE: CEP:	
ESCOLARIDADE:	
CARGO: () Entrevistador () Orientador Social () Visitador(a) Programa Criança Feliz	
DEFICIENTE: () SIM QUAL? _____ () NÃO	
DATA: ____ / ____ / ____	

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	
Secretaria Municipal da Assistência Social de Guaraciaba do Norte COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____/2021	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
DEFICIENTE: () SIM QUAL? () NÃO	
DATA: ____/____/____	
Responsável pela Inscrição	Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III, a que se refere o Edital nº 01/2021, de 07 de junho de 2021 - Processo Seletivo Público Simplificado Para Contratação Temporária de Profissionais Para Prestar Serviço Junto à Secretaria da Assistência Social de Guaraciaba do Norte (CE)

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____ candidato(a) à função de _____ Contratado(a) por Tempo Determinado com o número de inscrição nº _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este *Curriculum Vitae* Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Avaliação, com vistas à atribuição da pontuação referente à 1ª Fase da Seleção.

I. Curso de Capacitação correlato com o cargo pleiteado, com carga horária mínima de até 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, (2,5 pontos/curso), totalizando 5 (cinco) pontos.

Nome do Curso	Carga horária
1.	
2.	

II. Curso de Capacitação correlato com o cargo pleiteado, com carga horária mínima acima de 40 e até 80 (oitenta) horas, limitado a 1 (um) curso, (5 pontos/curso), totalizando 5 (cinco) pontos.

Nome do Curso	Carga horária
1.	
2.	

III. Curso de Capacitação correlato com o cargo pleiteado, com carga horária mínima acima de 80 e até 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos, (10 pontos/curso) totalizando 20 (vinte) pontos.

Nome do Curso	Carga horária
1.	
2.	

V. Experiência de trabalho no exercício da função pleiteada limitada a 05 (cinco) anos, sendo 4,0 (quatro) pontos por cada ano, totalizando 20(vinte) pontos.

NOME DA INSTITUIÇÃO	TEMPO (EM ANOS)

Guaraciaba do Norte (CE), _____ de _____ 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV, a que se refere o Edital nº 01/2021, de 07 de junho de 2021 – Processo Seletivo Público Simplificado Para Contratação Temporária de Profissionais Para Prestar Serviço Junto à Secretaria da Assistência Social de Guaraciaba do Norte (CE)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº: _____
 NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
 CPF: _____
 CARGO: _____ DATA: ____/____/____

OBJETO QUE DESEJA RECORRER:	JUSTIFICATIVA:

COMPROVANTE DO CANDIDATO (<i>Interposição de Recurso – entrega presencial</i>)	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Assinatura do(a) Candidato(a):	
Assinatura do Responsável Município:	
Local e Data:	Nº. DA INSCRIÇÃO: _____

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:61EE55CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 68, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,...

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 34.089, de 29 de maio de 2021, que “MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES”;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 34.089/2021, que prevê: “§ 1º As regras de isolamento social previstas neste Decreto aplicam-se exclusivamente aos municípios das Regiões de Saúde de Fortaleza, Norte, do Sertão Central e do Litoral Leste/Jaguaribe, permanecendo os municípios da Região de Saúde do Cariri, quanto ao isolamento social, regidos segundo os termos do Decreto n.º 34.061, de 08 de maio de 2021.”;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2021 de 19 de maio de 2021, oriunda do Ministério Público Estadual, que recomenda o isolamento social mais restritivo no Município de Mauriti;

CONSIDERANDO que, com efeito, o art. 3º da Lei nº 13.979/2020 introduziu um rol de medidas a serem implementadas para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública, que deriva da lei penal, diante do princípio da legalidade insculpido no artigo 5º, XXXIX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 268 do Código Penal versa acerca da infração de medida sanitária preventiva, nos seguintes termos: “Art. 268 - *Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro*”;

CONSIDERANDO que permanecem em vigor Decretos Municipais e Estaduais, onde verifica-se a previsão de aplicação de multas como meio coibitivo e punitivo a ser aplicado aos comerciantes e demais pessoas que descumprem as medidas estabelecidas pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará e neste Município, conforme o teor do Decreto Estadual nº 33.510/2020 e do Decreto Municipal nº 23/2021;

CONSIDERANDO que o cenário da Covid-19 ainda preocupa e inspira cuidados no município de Mauriti, como visto nos boletins epidemiológicos emitidos diariamente, e que as orientações dos especialistas da saúde exigem toda a prudência no processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO o aumento no número de vítimas fatais ocasionadas pela COVID-19 e a ausência de leitos hospitalares disponíveis na nossa região para receber novos pacientes, bem como a necessidade eminente de manter medidas de isolamento social como meio de combater a disseminação do Corona Vírus;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos positivos entre crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o resultado positivo obtido com as medidas estabelecidas com o Decreto Municipal nº 63/2021 e 65/2021, porém ainda não suficientes para conter a disseminação do Corona Vírus em nosso Município;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das medidas previstas neste decreto, além da possibilidade de aplicação de multa, suspensão de alvarás de funcionamento e responsabilização criminal, nos termos legais, deverá acarretar medidas mais rígidas nos próximos decretos;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a prorrogação das medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 nos moldes do Decreto Municipal 63/2021, permanecendo a **POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO** como meio de enfrentamento consistente nas medidas estabelecidas nos artigos a seguir, **no período do dia 12 de junho a 21 de junho de 2021.**

§1º: Durante a vigência deste Decreto, permanece proibida a realização de todo e qualquer evento que occasiona aglomeração.

§2º: Para os fins desse Decreto, mantém-se compreendido como aglomeração a reunião de um número superior a 06 (seis) pessoas que não residam na mesma unidade domiciliar.